



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N
º 333/2006**

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 045/2006 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO E DISTRITAL.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar procedimento licitatório na modalidade de Concorrência para a concessão de exploração dos serviços de transporte coletivo urbano e distrital.

Art. 2º - O procedimento licitatório será realizado de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 8.987 de 13.02.1995, Lei Municipal 295/2005 de 07.11.2005 e Constituição da República Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 284/2005.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 08 de setembro de 2006.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito de Itati

Nilton C. da Silveira
Sec. da Administração e Fazenda